



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM /2024 que dispõe sobre a implantação de espaço Sensorial destinado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos parques, praças e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar espaço sensorial destinado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos parques e praças da cidade.

Art. 2º O espaço deve ser instalado em local de fácil acesso, estratégico, e sinalizado de forma clara e visível para que seja facilmente identificado.

Art. 3º O espaço sensorial deve ser compostos com variedades de estímulos sensoriais controlados, com estações de brincar projetadas incorporando elementos naturais para estimular sensorialmente as crianças, jovens e adultos com TEA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará, no que couber, no prazo de 90 dias.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar em parques e praças espaços sensoriais para proporcionar uma experiência única e oferecer uma variedade de estímulos sensoriais controlados, com estações de brincar projetadas, incorporando elementos naturais para estimular sensorialmente as crianças, jovens e adultos com TEA.

As atividades sensoriais são benéficas para todas as crianças, mas principalmente para as crianças com autismo.

As crianças com TEA — Transtorno do Espectro Autista — têm necessidades e comportamentos únicos, mas também características em comum, como dificuldades de comunicação e no processamento de informações sensoriais.

A sensibilidade aos estímulos do ambiente pode ser com sons altos, luzes que piscam,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

movimentos, cheiros e texturas. Essas necessidades sensoriais fazem com que muitos ambientes causem angústia nas crianças com autismo.

Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres colegas para aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de abril de 2024

Ver. Bahia
VEREADOR

